



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Regimento das Atividades de Monografia associadas à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Matemática

Artigo 1 - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é atividade curricular inserida no Sétimo Período do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus de Três Lagoas (CPTL), com duração de 68 horas.

Artigo 2 - O trabalho de Monografia deverá ser desenvolvido, em uma das seguintes áreas:

- i. Matemática
- ii. Matemática Aplicada
- iii. Computação
- iv. Estatística
- v. Física
- vi. Ensino de Matemática

Artigo 3 - Os orientadores de monografia deverão ser professores do Curso de Matemática/CPTL. Excepcionalmente, ouvido o Colegiado de Curso do Curso de Matemática, professores de outros cursos poderão ser orientadores.

Artigo 4 - O Professor Orientador da atividade de monografia deverá ter qualificação mínima de Mestre.

Artigo 5 - O acadêmico pode solicitar a substituição de seu Professor Orientador durante o ano letivo, desde que apresente, por escrito, justificativa plausível ao Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.

Artigo 6 - A redação final do trabalho de Monografia deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso do Curso de Matemática/CPTL, através de CI assinada pelo Professor Orientador e seu orientando, dentro do prazo previsto pelo Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.

Artigo 7 - O não encaminhamento da redação final do Trabalho de Conclusão de Curso, até o prazo previsto, implicará na reprovação automática do orientando.

Artigo 8 - Cada trabalho de monografia entregue no prazo estipulado será avaliado, em reunião específica, por uma Banca Examinadora convocada pelo Coordenador de Curso, quando então o acadêmico fará a defesa de seu trabalho.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora contará com a participação do Professor Orientador, que presidirá a reunião, e dois Professores com qualificação mínima de Mestre, não necessariamente do Curso de Matemática, convidados pelo Orientador.

Parágrafo 2º - O acadêmico terá um período mínimo de 40 minutos e máximo de 60 minutos para exposição da sua Monografia sem qualquer interrupção por parte dos membros da Banca Examinadora ou daqueles que neste recinto estiverem.

Parágrafo 3º - Após a apresentação do trabalho, cada membro da Banca Examinadora terá um tempo máximo de 15 minutos para fazer a arguição da Monografia. Em seguida, o Professor Orientador solicitará ao acadêmico e aos demais presentes que se retirem do recinto para que os membros da Banca Examinadora possam atribuir o conceito final em discussão secreta.

Parágrafo 4º - Ao conceito final deverá ser atribuído a menção “Aprovado” ou “Reprovado” e será registrado na ata final no local destinado a este fim.

Artigo 9 - O acadêmico que tiver um desempenho insatisfatório no decorrer das atividades de orientação poderá ser considerado reprovado pelo Professor Orientador. Neste caso, a reunião de avaliação não ocorrerá.

Parágrafo Único - Será considerado com desempenho insatisfatório, o acadêmico que não cumpriu as determinações do Professor Orientador relacionadas com o projeto de pesquisa, que faltou sistematicamente às reuniões agendadas pelo Orientador, deixou de cumprir os prazos estabelecidos ou não tem, até a data final estabelecida, condições de concluir a redação final de sua monografia.

Artigo 10 – O Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL instituirá Comissão Especial, que será responsável pela divulgação dos trabalhos originados na disciplina. A Comissão deverá organizar a publicação eletrônica dos resumos dos Trabalhos de Conclusão de Curso no site da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Três Lagoas no link destinado ao curso de Matemática.

Artigo 11 - As pendências envolvendo os professores orientadores e os acadêmicos serão julgadas pelo Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.

Artigo 12 – O presente Regimento, em razão da necessidade de aprimoramento, poderá ser alterado por sugestão do Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL ou por proposta do Núcleo Docente Estruturante.

Artigo 13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.